

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 25/11/2003, publicado no DODF de 26/11/2003, p. 10. Portaria nº 354, de 10/12/2003, publicada no DODF de 15/12/2003, p. 9.

Parecer nº 204/2003-CEDF Processo nº 030.002246/2002

Interessado: Centro de Ensino Construindo o Futuro

- Concede credenciamento, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar desta data, ao Centro de Ensino Construindo o Futuro, localizado na Estância 1, Módulo B, Lote 4, Planaltina DF.
- Autoriza o funcionamento da educação infantil 4 a 6 anos e do ensino fundamental de 1ª a 4ª série.
- Aprova a Proposta Pedagógica e a matriz curricular.
- Dá outras providências.

I – **HISTÓRICO** – Pelo presente processo, a Sra. Nelma Eduarda Silva Castro Lucena, diretora do Centro de Ensino Construindo o Futuro, localizado na Estância 1, Módulo B, Lote 4, Planaltina – DF, mantido pelo Centro de Ensino Construindo o Futuro S/C Ltda., requer o credenciamento da instituição e autorização para o funcionamento da educação infantil - 4 a 6 anos e do ensino fundamental de 1ª a 4ª série.

A instituição foi criada em 2 de fevereiro de 2001 (fl. 99) e iniciou suas atividades educacionais em 29 de janeiro de 2002.

O processo está instruído com a documentação exigida pela Resolução nº 2/98-CEDF, a saber:

- * Requerimento (fl. 1);
- * Formulário-Proposta (fls. 3 a 5);
- * Contrato Social comprovando a existência legal da mantenedora (fls. 6 a 8);
- * Ata de criação da instituição educacional (fl. 9);
- * Declaração patrimonial e capacidade econômica e financeira da mantenedora (fls. 10 e 132);
- * Relação do mobiliário e dos equipamentos existentes na instituição (fls. 11 a 13);
- * Planta baixa (fl. 15):
- * Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (fl. 17);
- * Laudo de Vistoria para escolas particulares (fl. 68);
- * Regimento Escolar (fls. 70 a 96);
- * Proposta Pedagógica (fls. 97 a 118);
- * Quadro Demonstrativo do Corpo Docente e Pessoal Técnico e Administrativo (fl. 119);
- * Contrato de Locação do Imóvel, por cinco anos, a contar de 10 de junho de 2002 (fls. 120);
- * Calendário Escolar de 2002 (fl. 121) e de 2003 (fl. 122);
- * Alvará de Funcionamento concedido a título precário, datado de 29/9/2003, com validade até 28/9/2004 (fl. 139).



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

II – ANÁLISE – Da análise do processo e com base no Relatório de Inspeção (fls. 123 a 128), feito pelas técnicas da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP/SE, vale ressaltar o que se segue.

O Regimento Escolar foi elaborado de acordo Lei nº 9.394/96 e com a Resolução nº 2/98-CEDF. "O documento retrata toda a organização administrativa, pedagógica e disciplinar da instituição" (fl. 125).

A Proposta Pedagógica, na sua última versão, foi elaborada conforme os dispositivos legais e "está voltada para uma educação democrática e para a construção e o exercício da cidadania" (fl. 118).

A educação infantil, entre outros, tem como objetivos desenvolver na criança "uma imagem positiva de si" e oferecer-lhe um ambiente em que possa "ampliar cada vez mais as relações sociais, aprendendo aos poucos a articular seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração." (fl. 100).

O ensino fundamental tem como objetivo proporcionar condições adequadas ao bem-estar da criança e contribuir para o seu desenvolvimento físico, emocional, intelectual, moral e social, além de ampliar suas experiências e estimular seu interesse pelo conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade (fl. 100).

"A avaliação da aprendizagem na educação infantil é realizada por meio da observação do comportamento do aluno, sendo as etapas evolutivas da criança expressas em relatórios individuais descritivos" (fl. 127).

No ensino fundamental, a avaliação do aproveitamento escolar é considerada um processo contínuo, com finalidade diagnóstica. A partir da identificação do progresso e das dificuldades do aluno, o professor poderá utilizar procedimentos adequados às suas características, a fim de que possa obter um melhor rendimento (fl. 114).

A escrituração escolar e o arquivo encontram-se, atualmente, organizados de forma prática e funcional, em número suficiente e instalado em local seguro (fl. 125). Os recursos materiais e pedagógicos, em quantidade suficiente, são compatíveis com a Proposta Pedagógica e estão apropriados à faixa etária da clientela, assim como ao nível do desenvolvimento dos alunos (fl. 127). O acervo bibliográfico apresenta-se atualizado e compatível com as etapas da educação básica oferecidas (fl. 126).

A matriz curricular de 1ª a 4ª série abrange as áreas do conhecimento previstas no art. 26 da Lei 9.394/96 e na Resolução CEB/CNE nº 2/98, contemplando a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada (fl. 133). A matriz informa que o regime é seriado, com módulo de 40 semanas, carga horária semanal de 20 horas sendo a carga horária anual de 800 horas/relógio e o ano letivo composto de duzentos dias. O recreio é de vinte minutos, excluídos do total semanal de aulas. Os temas transversais são abordados de forma integrada aos componentes curriculares.



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

III - CONCLUSÃO - Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar desta data, o Centro de Ensino Construindo o Futuro, mantido pelo Centro de Ensino Construindo o Futuro S/C Ltda., localizado na Estância 1, Módulo B, Lote 4, Planaltina DF;
- b) autorizar o funcionamento da educação infantil -4 a 6 anos e do ensino fundamental de 1^a a 4^a série;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da escola e a matriz curricular do ensino fundamental, que constitui anexo deste parecer;
 - d) validar os atos escolares praticados pela instituição, até a presente data;
- e) determinar aos dirigentes da instituição que providenciem a renovação do Alvará de Funcionamento, antes da data de vencimento do atual.

Sala "Helena Reis", Brasília, 4 de novembro de 2003.

ELOÍSA MOREIRA ALVES Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 4/11/2003

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo do Parecer nº 204/2003-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE ENSINO CONSTRUINDO O FUTURO

Curso: Ensino Fundamental – 1^a a 4^a série

Modalidade: Regular Regime: Seriado – Anual Módulo: 40 semanas

Turnos: Matutino e Vespertino

BASE NACIONAL COMUM	COMPONENTE CURRICULAR	SÉRIES			
		1 ^a	2ª	3ª	4ª
	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	Ciências Naturais	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Recreação e Jogos	X	X	X	X
Total Semanal de Módulos/Aula		20	20	20	20
Total Anual de Horas por Série		800	800	800	800

Observações:

- 1. A organização curricular está sustentada em dois princípios:
 - a) <u>Interdisciplinaridade</u> entendida como diálogo permanente entre as diversas áreas do conhecimento, que serve para questionar, confirmar, negar, complementar, ampliar ou iluminar aspectos não considerados.
 - b) <u>Contextualização</u> retira do aluno a condição de espectador passivo, ao trazer para a escola experiências pessoais, sociais e culturais.
- 2. Os temas transversais são oferecidos integrados aos componentes curriculares, sendo desenvolvidos de forma interdisciplinar envolvendo vários temas como: ética, saúde, meio ambiente, orientação sexual e pluralidade cultural.
- 3. O ano letivo é composto por 200 (duzentos) dias e totaliza 800 (oitocentas) horas/relógio.
- 4. Horário das aulas:

Matutino: 8 às 12h20Vespertino: 13 às 17h20

- 5. Cada hora/aula tem duração de 60 (sessenta) minutos. As aulas são de segunda a sexta-feira e ocasionalmente aos sábados, quando devidamente previsto em calendário escolar.
- 6. A carga horária não é especificada por área de estudo, devido ao caráter espiral e não fragmentado em que o currículo se configura.